



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: 2367/2023

CLASSIFICAÇÃO: Controladoria Geral – Auditoria Governamental de Conformidade

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AUDITORIA – Ação de Auditoria nº 003/2023 do PAAI/2023 – Gestão Previdenciária

CRIAÇÃO: 10 de maio de 2023

ORIGEM: Auditoria nº 003/2023 do PAAI 2023

ÁREA AUDITADA: Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca - ES

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 10/05/2023 a 05/07/2023

RELATÓRIO DE AUDITORIA - AÇÃO DE AUDITORIA Nº 003/2023 – PAAI 2023

Elaboração

Fabiane Dallafina Matosak Guaresque
Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

Supervisora

Menara Scaldaferrro Rodrigues
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021

Águia Branca/ES
2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

RESUMO

Trata-se de Auditoria Governamental de Conformidade, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023, com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previdenciárias referentes aos Pontos de Controle: “1.2.1 – Registro por competência – despesas previdenciárias patronais”; “1.2.2 – Pagamento das Obrigações previdenciárias – parte patronal” e “1.2.4 – Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte servidor”, previstos na Tabela Referencial 01 da IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a legislação vigente.

As atividades desenvolvidas ao longo dos trabalhos de auditoria evidenciaram a análise, observação e exame documental das informações de registro por competência e pagamentos referentes as despesas previdenciárias – parte patronal e parte do servidor, realizadas na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca - ES, no período de 01.01.2023 a 31.05.2023.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

1. INTRODUÇÃO

Esta auditoria caracteriza-se como Governamental de Conformidade, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023, em relação ao cumprimento das obrigações previdenciárias patronais e parte servidor, atendendo ao regime de competência, e a tempestividade dos pagamentos decorrentes dos encargos patronais, bem como a retenção e repasse tempestivo das contribuições previdenciárias, da IN 68 do TCEES.

Escopo dos trabalhos:

Emitir opinião sobre a conformidade das informações referentes ao registro por competência das despesas previdenciárias patronais, ao pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, bem como a retenção e repasse ao regime de previdência das contribuições previdenciárias dos servidores de forma tempestiva, consoante as legislações vigentes.

Estratégia Metodológica:

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e o Manual de Auditoria Interna do Município de Águia Branca/ES – Instrução Normativa Municipal - SCI Nº 06/2021 (Decreto 9.334/2021), partindo da análise das questões de auditoria evidenciadas na matriz de planejamento.

A obtenção dos resultados foi feita por meio dos seguintes procedimentos:

I – Elaboração do Plano Amostral por meio de seleção dos pagamentos das despesas previdenciárias, realizados no período de 01/01/2023 a 31/05/2023;

II – Análise aos processos de pagamento das despesas previdenciárias – parte patronal e parte servidor, realizados no período de 01/01/2023 a 31/05/2023, permitindo obter evidências ou provas suficientes e adequadas para análise do cumprimento da legislação vigente.

Base Legal:

Art. 40 da Constituição Federal de 1988;

Art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 1º da Lei 9.717/1998;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Lei 8.212/1991;

Lei Municipal 1.593/2020;

Artigo 79 da Lei Municipal 523/2002;

Regime de Competência.

Objetivo e questões:

- Avaliar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patrimoniais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca – ES, em conformidade com a Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Avaliar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca – ES, em conformidade com a Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência (RPPS e RGPS) dos servidores públicos vinculados a Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca – ES, em conformidade com a Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Para cumprimento dos objetivos propostos, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

- Foi observado o regime de competência na realização dos registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas de obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares?
- O pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares, são realizados de forma tempestiva?



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- São realizadas as retenções das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência?

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

De acordo com as Normas Contábeis as entidades devem elaborar as demonstrações contábeis utilizando-se para tanto, do regime de competência. A NBC TSP 11 definiu o regime de competência da seguinte forma:

“é o regime contábil segundo o qual transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). Portanto, as transações e os eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência, são ativos, passivos, contribuições dos proprietários, distribuições aos proprietários, receitas e despesas.”

Oportuno mencionar que o trabalho de auditoria em questão, notadamente em relação ao Ponto de Controle 1.2.1 da Tabela Referencial da Instrução Normativa 68/2023 do TCEES, verificou a utilização do regime de competência dos registros contábeis das despesas previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da Unidade Gestora em pauta.

A incidência das contribuições previdenciárias sobre a remuneração dos servidores gera a obrigação do Município em recolher as obrigações previdenciárias parte patronal e parte servidor, seja ao Instituto Próprio de Previdência Municipal até o 10º dia útil ou a Autarquia Previdenciária Nacional (INSS) até o dia 20 do mês subsequente.

Nesse sentido, a ocorrência de atraso no pagamento ou a ausência de recolhimento gera de imediato o aumento da dívida fundada do ente e, conseqüentemente, a majoração dos serviços da dívida (multa, juros e correção monetária). Portanto, o simples atraso nas obrigações aumenta os encargos do Poder Público, restando menos recursos para investimentos em áreas prioritárias e ocasionando desequilíbrio das contas públicas.

Nesse contexto, atendendo aos Pontos de Controle 1.2.2 e 1.2.4 da Tabela Referencial da Instrução Normativa 68/2023 do TCEES, os trabalhos de auditoria verificaram a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

tempestividade do pagamento e repasse das contribuições previdenciárias – parte patronal e parte servidor.

3. DOS ACHADOS DE AUDITORIA

Durante a execução dos trabalhos de auditoria, por meio de análise aos processos de pagamento das despesas previdenciárias, bem como na listagem de arrecadação de receitas proveniente de repasses da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca e ao INSS, verificou-se que o registro das obrigações previdenciárias patronais, no período de 01/01/2023 a 31/05/2023, obedeceu ao regime da competência, sendo contabilizadas no período da realização da despesa.

Observa-se que os pagamentos das despesas previdenciárias – parte patronal e parte servidor, foram efetuados dentro do prazo estabelecido nas legislações previdenciárias do RGPS e RPPS.

No decorrer das análises efetuadas, foi detectado que no mês de competência Abril/2023, foi empenhado por equívoco, o valor de despesas patronais com o montante de R\$ 0,01 (um centavo) a menor. Nota-se que para a correção da falha, foi efetuado empenho e pagamento complementar no dia 25/05/2023. Entretanto, o valor em questão e a situação apresentada não se caracteriza como inconsistência no repasse das despesas previdenciárias patronais.

4. DA CONCLUSÃO

O trabalho de auditoria analisou os processos de despesas previdenciárias – parte patronal e parte servidor, realizadas no período de 01/01/2023 a 31/05/2023, com o objetivo de avaliar o cumprimento da Gestão Previdenciária na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca, notadamente referente aos pontos de controle 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.4 da Tabela Referencial da Instrução Normativa 68/2020 do TCEES.

Pela análise realizada nas informações contidas nos processos de pagamento das despesas previdenciárias referentes a Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca, **CONCLUI-SE** que as contribuições previdenciárias patronais e os descontos efetuados em folha de pagamento dos segurados foram contabilizados dentro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

do regime de competência do período analisado e recolhidas em tempo hábil, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Dessa forma, **OPINA-SE** pela regularidade das despesas previdenciárias pagas no exercício de 2023 no período analisado, em conformidade com os Itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.24 da tabela referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e suas alterações.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

CONSIDERANDO que não foram identificadas inconsistências/irregularidades quanto ao registro por competência das despesas previdenciárias patronais, quanto ao pagamento das obrigações previdenciárias e quanto a retenção/repasso das contribuições previdenciárias – parte servidor.

A Equipe de Auditoria propõe o seguinte encaminhamento:

5.1 A NOTIFICAÇÃO da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca, para que tome conhecimento do Relatório de Auditoria, com a finalidade de subsidiar a Prestação de Contas Anual do exercício de 2023, a fim de acusar CIENTE.

5.3 O arquivamento do presente processo.

Águia Branca/ES, 05 de julho de 2023.

FABIANE DALLAFINA MATOSAK GUARESQUE

Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES

Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021